



Galhardi Suprimentos Para Informática e Serviços Ltda.

RUA INGAÍ, 156 - SALAS 1404/1405 - São Paulo - SP

Fone: (011) 2528-4474

2º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 13/2019

Pelo presente instrumento, a **GALHARDI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua Ingaí, 156 – Salas 1404/1405 – São Paulo – SP – CEP: 03132-080, inscrita no CNPJ nº 03.915.427/0001-08 e Inscrição Estadual 140.504.153.110 a seguir denominada **CONTRATADA** e ao **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, Avenida Torquato Tapajós, 9250, Colônia Terra Nova, CEP: 69093-415, Manaus - AM, inscrita no CNPJ nº 23.453.830/0022-02 e Inscrição Estadual ISENTA a seguir denominada **CONTRATANTE**, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01º de Junho de 2019 o INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TIC CT – N.º 13/2019 no qual foram ajustadas as seguintes condições na última alteração:

- Valor da mensalidade de R\$ 8.130,00 (Oito mil cento e trinta reais), com reajuste anual com base no IGP-M.

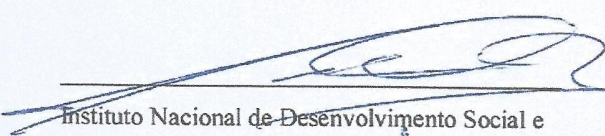
2. Sendo o IGP-M em 01 de Junho de 2020 de 6,5100 aplicados sobre o valor atual da mensalidade, temos o seguinte cenário:

- Mensalidade atual:	R\$ 8.130,00
- IGP-M Junho/20:	6,5100
- Valor do reajuste:	R\$ 529,26
- Valor da mensalidade reajustado:	R\$ 8.659,00

3. Acresce-se ao objeto do contrato primitivo o número de 27 dispositivos conectados em rede (desktops/notebooks), ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada dispositivo, conforme cláusula 3.2.1 do Anexo nº 01 do contrato primitivo acima especificado, totalizando o valor de R\$ 540,00.
4. Tal acréscimo no número de dispositivos foi constatado no relatório de equipamentos ativos em junho de 2020.

5. Dessa forma, em 01º de Junho de 2020, o novo valor da mensalidade passa a ser de R\$ 9.199,00 (Nove mil cento e noventa e nove reais), pelo período dos próximos 12 (doze) meses, salvo em caso de alterações na composição dos serviços contratados, situação na qual serão feitos os devidos reajustes de valores por tal motivo.
6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

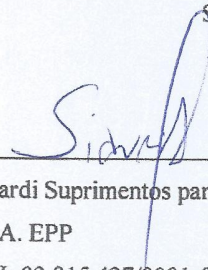
São Paulo, 01 de Junho de 2020.


Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)

CNPJ: 23.453.830/0015-75

José Carlos Rizoli – Presidente

CPF: 171.893.228-68


Galhardi Suprimentos para Informática e Serviços LTDA. EPP

CNPJ: 03.915.427/0001-08

Sidnei Andreotti Galhardi – Sócio-Diretor

CPF: 257.111.238-40